



ATA N.º 2/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2014

No dia dezasseis de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às nove horas e quarenta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.-----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 3292-c/2013, P. 1B-1/36.7): Da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para o corrente ano. -----

DELIBERAÇÃO: Mediante proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio na importância de 81.000,00 euros, a disponibilizar em prestações mensais iguais e sucessivas, de 6.750,00 euros, com início no corrente mês de janeiro. O senhor vereador Paulo Silva não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser comandante na associação requerente e se considerar abrangido pelo disposto art.º 4.º n.º 1, alínea d), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho bem como pelo disposto no art.º 44.º, alíneas a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Piscina Municipal:

1. (E. 73-c/2014, P. 3B-1/18.3): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a utilização da piscina municipal coberta, duas a três vezes por semana, por um atleta que está a recuperar de lesão. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, de forma gratuita. -----

2. Auditório Municipal:

1. (E. 72-c/2014, P. 1B-1/36.7): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a disponibilização do Auditório Municipal, no próximo dia 22 de março, entre as 9:00 e as 18:30 horas, para a realização de uma formação. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, de forma gratuita, sendo que o senhor vereador Paulo Silva não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de

ser comandante na associação requerente e se considerar abrangido pelo disposto art.º 4.º n.º 1, alínea d), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho bem como pelo disposto no art.º 44.º, alíneas a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Processo disciplinar:

Tendo sido presente o processo disciplinar instaurado ao assistente operacional, Marco Jorge Vicente Nunes, por violação dos deveres de pontualidade e de correção, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, aplicar-lhe a pena de suspensão, por 45 dias, prevista nos artigos 9.º, n.º 1, alínea c), 10.º, n.ºs 3 e 4 e 17.º, todos do Estatuto Disciplinar, aprovado pela lei n.º 58/2008, de 9 de setembro. -----

2. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2014 – (LVCR):

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 7.º e dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), na atual redação, adaptada às Autarquias Locais pelo Decreto – Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na atual redação e nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 2, do art.º 5.º deste último diploma, compete à Câmara Municipal sob proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado;*
- b) Com alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.”*

Considerando que, por decorrência quer da Lei do Orçamento de Estado, quer da aprovação do Plano de Saneamento Financeiro da Autarquia, a vigorar desde 2010, está vedado ao Município de Mesão Frio, a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a

candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Proponho à Exma. Câmara Municipal:

1. A não afetação de verba orçamental para o recrutamento de novos trabalhadores em virtude de não existir nenhum posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, para o ano de 2014 conforme o previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovados para o ano 2014;
2. A não afetação de verba orçamental para a alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestionária);
3. A não afetação de verba orçamental para prémios de desempenho perante o vigente quadro da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE2014).

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do art.º 46º, da Lei n.º 12-A/2008 a deliberação da Câmara Municipal, deverá ser publicitada mediante afixação em local próprio e na página eletrónica do Município de Mesão Frio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia quinze de janeiro, que acusa o saldo de seiscentos e setenta mil e setenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos, (€ 670.074,53), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e sete mil e cento e oitenta e três euros e sessenta e sete cêntimos, (€ 147.183,67), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Aumento excepcional dos Fundos Disponíveis, a que alude a alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o artigo 6.º do decreto-lei n.º 8/2012, de 21 de junho:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que:

- ✓ A alínea f) do art.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), determina que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- . As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
 - . A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
 - . A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
 - . O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
 - . As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
 - . **Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.**
- ✓ O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
 - ✓ O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.
 - ✓ Se encontram registados compromissos cujo momento de liquidação ultrapassa o trimestre de referência para o cálculo dos fundos disponíveis estando cumprido o requisito estabelecido no ponto anterior.

Face aos considerandos enunciados proponho, nos termos do art.º 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o aumento excecional dos fundos disponíveis no valor de 4.576.917,00 € (Quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e dezassete euros).

Devendo este ato ser ratificado pela Exma. Câmara Municipal, na reunião do próximo dia 16 de janeiro corrente, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

3. Empréstimo de curto prazo:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 14 de janeiro, em que aceitou as cláusulas contratuais para o empréstimo de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, para ser utilizado

em regime de conta corrente, até ao valor de 200.000,00 euros, celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, CRL. -----

4. Alteração dos documentos previsionais para 2014:

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 14 de janeiro, que aprovou a primeira alteração do Orçamento da Receita, da Despesa e do Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2014, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e oito de fevereiro. -----

A alteração orçamental importa na quantia de duzentos e quinze mil e cento e noventa euros (€ 215.190,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

5. Homologação, pelo Tribunal de Contas, da conta relativa ao exercício de 2008:

A Câmara tomou conhecimento da homologação, pelo Tribunal de Contas, da conta relativa ao exercício de 2008 bem como das recomendações que foram emitidas sobre a mesma. -----

5. DIVERSOS:

1. Contratos de Aquisição de Serviços – emissão de parecer genérico favorável:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando o que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – *Orçamento do Estado para 2014*, determina no seu artigo 73.º/4, a obrigação dos órgãos, serviços e outras entidades previstas n.ºs 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto - Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, *incluindo pessoas coletivas de direito público* entre outros em que a norma é aplicável, quando da *celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços* à necessidade de emissão de *parecer prévio vinculativo*;

Considerando que nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, cf. dispõe o artigo 73.º/11 da LOE 2014 e depende da verificação dos requisitos previstos no artigo 73.º/5 da mesma lei;

Considerando que faltou regulamentar os termos e a tramitação desse parecer através de Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, cf. dispõe o artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que ainda não foi publicada a Portaria respeitante ao ano 2014, e encontrando se ainda em vigor a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que define os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, onde nos incluímos, pf. do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que a referida Portaria admite a possibilidade de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, quando a execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação, desde que não ultrapassem o montante anual de 5.000,00€ a contratar com a mesma contraparte;

Assim, e apesar das dúvidas que persistem, nomeadamente no que tem a ver com a falta da publicação da Portaria mencionada na parte final do artigo 73.º/11, da LOE para 2014 (*que define os termos e tramitação do parecer prévio, apesar da Portaria n.º 16/2013, poder aplicar-se nos porque atinge os órgãos e serviços abrangidos pela LVCR, onde estamos incluídos*), e à cautela sobre a legalidade da despesa, e as consequências que daí podem advir, a nulidade de todos os contratos de aquisição de serviços, quer celebrados, quer renovados em 2014, que a poderem ser nulos os pagamentos que daí resultariam seriam considerados ilícitos.

Proponho à Câmara Municipal:

1º Que seja **emitido parecer genérico favorável** à celebração de contratos de prestação de serviços que ocorrerem durante o ano de 2014, de aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte), dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os 5 000, 00 €;

2º Que seja emitido parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência de máquinas, viaturas, equipamentos, instalações, comunicações, projeção de filmes, trabalhos especializados, formação, promoção e divulgação, espetáculos de animação cultural, assistência técnica, entre outros serviços não específicos anteriormente, pelo prazo de um ano, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000, 00 €, a contratar com a mesma contraparte;

Os Serviços de Aprovisionamento devem comunicar ao Órgão Executivo, até final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados os contratos que forem celebrados,

juntando os elementos previstos no artigo 3.º/2, da mencionada Portaria ou seja uma listagem dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.” ----
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

2. Constituição de fundos de maneo:

Mediante proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a Câmara aprovou, por unanimidade, a constituição de dois fundos de maneo anuais, para fazer face às despesas, de reduzido valor, que sejam consideradas urgentes e inadiáveis para o funcionamento diário dos serviços, devendo os responsáveis, até ao dia 26 de Dezembro do corrente ano, restituir as importâncias confiadas, para fecho do ano, a saber:

- A favor do colaborador Carlos José Gomes Pértiga:

Class. Org/Económica	PAM N.º	Descrição	Valor Anual
0102/020225	34/2014	Outros Serviços	25,00€

- A favor da Tesoureira, Ana Luísa Teixeira Alves Leite Pires Machado:

Constituição do Fundo de Maneio para os Serviços Gerais, no valor de € 480,00/mês, nas seguintes rubricas:

Class. Org/Eco nómica	PAM N.º	Descrição	Valor Anual
0102/02010202	34/2014	Gasóleo	2 040, 00 €
0102/020108	34/2014	Material de escritório	600, 00 €
0102/020121	34/2014	Outros bens	300, 00 €
0102/020213	34/2014	Deslocações e Estadas	900, 00 €
0102/020225	34/2014	Outros Serviços	<u>1 920, 00€</u>
			5 760,00 €

3. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para efeitos do disposto no artigo 17.º, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, proponho a designação, enquanto representante do Município na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mesão Frio, da adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Dra. Rosa Marisa dos Santos Carreira.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

4. Rendimento Social de Inserção - Núcleo Local de Inserção – NLI de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para cumprimento do definido no artigo 22.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, que regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, lei que cria o *Rendimento Social de Inserção*, proponho, para efeitos da composição do Núcleo Local de Inserção (NLI), a designação do secretário do Gabinete de Apoio aos Vereadores, Dr. Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro.” ---

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira. -----

5. Apoio às festas concelhias:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando importante, manter vivas as tradições religiosas e populares, nomeadamente as Festas Religiosas, organizadas pelas nossas populações, é imprescindível o apoio da Autarquia para a concretização das mesmas.

No âmbito das competências da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para o município.

Assim, **proponho que a Exma. Câmara Municipal**, delibere no sentido de atribuir no corrente ano de 2014 as transferências correntes, a título de subsídio, quando solicitadas por entidades legalmente constituídas e acompanhadas dos documentos de despesa que as justifiquem, nos termos abaixo descritos:

DESIGNAÇÃO	FESTAS RELIGIOSAS CONSIDERADAS	ATÉ AO VALOR
Freguesias do Concelho	Principal	300,00 €
	Secundária	150,00 €
Mesão Frio	Corpo de Deus - incluindo encargos com a Banda de Música (contratação e allmentação)	2.000,00 €

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Em virtude da necessidade de atualização do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mesão Frio, publicado em Diário da Republica, 2ª série – N.º 33 – 16 de Fevereiro de 2011, com o n.º 117/2011, proponho:

- ✓ Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o município. Assim, proponho a aprovação da Alteração ao Regulamento anexa, alterando-se a redação dos artigos 4º - Condições de acesso e 6º - Documentos a instruir o processo de candidatura;
- ✓ Proponho ainda, que a proposta seja submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada lei.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. Mais deliberou o executivo que, por forma a poderem ser aplicadas as presentes alterações, já no corrente ano, deverá ser iniciado um novo período de apresentação de candidaturas, podendo ser aproveitadas aquelas que já foram rececionadas. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, *Isabel Pereira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos. -----

O Secretário



O Presidente da Câmara



